DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Segunda-feira, 03 de junho de 2024 **Ano VII | Edição nº 831A** **Página 1 de 2**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.312/24 – de 03 de junho de 2024.

"Fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Gabriel Monteiro para a 16º Legislatura (2025-2028), e dá outras providências".

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º) – Os subsídios mensais do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Gabriel Monteiro para a Legislatura de 2025 a 2028, ficam fixados nos valores expressos abaixo:

I - PREFEITO MUNICIPAL o valor de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)

II – VICE-PREFEITO MUNICIPAL o valor de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

ARTIGO 2º) – Os subsídios devidos aos agentes políticos poderão ser revistos anualmente, no mês de janeiro, a partir do segundo ano da legislatura, mediante a aplicação do índice acumulado no ano anterior, medido pelo IPC (Índice de Preços ao Consumidor) da FIPE, ou outro índice que vier a substitui-lo.

Parágrafo Único – a aplicação da revisão de que trata este artigo dependerá de lei especifica, observada a iniciativa privativa em cada caso.

ARTIGO 3º) – Para a cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro, 03 de junho de 2024.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
Prefeito Municipal

Publicada por afixação pública e de costume, registrada na secretaria desta prefeitura na data supra.

PAULO SÉRGIO GALLO
Resp. pela Secretaria de Administração

.....